

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15/2017

O Presidente da Federação Alagoana de Futebol, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Entidade em vigor:

Considerando o disposto no artigo 17, §1º, do Regulamento do Campeonato Alagoano de Futebol – Categoria Sub 20 – 2017, que prescreve que o atleta somente terá condição de jogo caso tenha seu nome publicado no BID da CBF até o último dia útil anterior à realização da partida;

Considerando que nas partidas SETE DE SETEMBRO 2x1 CSA, em 27/07/2017; CSA 1x0 DESPORTIVO ALIANÇA, em 30/07/2017; DESPORTIVO ALIANÇA 0x0 CSA, em 02/08/2017; CSA 0x0 SETE DE SETEMBRO, em 05/08/2017; e CSA 2x2 CORURIFE, em 09/08/2017; a equipe do CSA utilizou o atleta ALEXANDRE CARVALHO ALVES (418.101) de maneira irregular, já que teve o vínculo encerrado com o clube em 24/07/2017;

Considerando que nas partidas CSA 0x0 SETE DE SETEMBRO, em 05/08/2017; e CSA 2x2 CORURIFE, em 09/08/2017; a equipe do CSA utilizou o atleta WESLEY HENRIQUE FELIZ BRAGA (409.061) de maneira irregular, já que teve o vínculo encerrado com o clube em 04/08/2017;

Considerando que a equipe do CSA está incurso nas penas do artigo 214, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

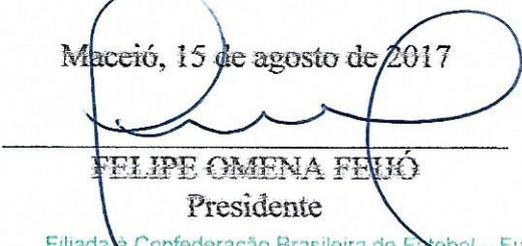
Considerando o disposto no artigo 32, do Regulamento do Campeonato Alagoano de Futebol – Categoria Sub 20 – 2017, que prevê a aplicação administrativa de sanções de natureza regulamentar;

RESOLVE:

Determinar que sejam retirados 21 (vinte e um) pontos da equipe do CENTRO SPORTIVO ALAGOANO na classificação da Segunda Fase do Campeonato Alagoano de Futebol – Categoria Sub 20 – 2017, sendo a perda de 15 (quinze) pontos em virtude da pena prevista no artigo 214, do CBJD, além dos 6 (seis) pontos obtidos em decorrência dos resultados obtidos nas mencionadas partidas supra, de acordo com o artigo 214, §1º, além do encaminhamento da matéria ao TJD/AL, para tomada das providências cabíveis.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 15 de agosto de 2017



FELIPE OMENA FEUJÓ
Presidente